



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 651 DE 01/07/2005

**Súmula:** Concede Reajuste Salarial, ao Quadro Próprio do Magistério, Ensino Fundamental 1.<sup>a</sup> a 4.<sup>o</sup> Série, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo ao pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do Quadro Próprio do Magistério, na forma do artigo 22 da Lei n.º 193/98 de 24/09/98 (Estatuto do Magistério).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 da Lei n.º 193/98 de 24/09/98 (Estatuto do Magistério),

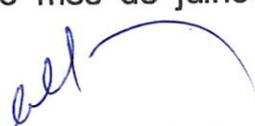
### DECRETA

**Artigo 1.º** – Fica concedido um Reajuste Salarial no percentual de 10% (dez por cento) sobre a tabela de vencimentos, atualizada em 01/07/2004 (anexo III da Lei 193/98 de 24/09/98), ao Quadro Próprio do Magistério, Ensino Fundamental 1.<sup>a</sup> a 4.<sup>a</sup> Série, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo ao pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do Quadro Próprio do Magistério.

**Artigo 2.º** – Fica fazendo parte integrante deste Decreto nos termos do Parágrafo Único do artigo 22 da Lei n.º 193/98 de 24/09/98, o incluso anexo III, (Tabela de Vencimentos), devidamente atualizado nesta data (01/07/2005).

**Artigo 3.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,** ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco (01/07/2005).

  
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO**

**Nº.651**

**"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"**

**Edição: nº165**

**Data: de 01 a 15 de julho de 2005**

**Página: nº07**

**ANEXO III - DA LEI Nº 193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO PELO DECRETO N.º 651 DE 01/07/2005**

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL**

**VIGÊNCIA - 01/07/2005**

CLASSES	REFERÊNCIAS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
<b>01-M - Magistério</b>	R\$ 442,20	R\$ 455,47	R\$ 468,73	R\$ 482,00	R\$ 495,26	R\$ 508,53	R\$ 521,80	R\$ 535,06	R\$ 548,33	R\$ 561,59	R\$ 574,86
<b>02-M - Lic. Curta</b>	R\$ 486,20	R\$ 500,79	R\$ 515,37	R\$ 529,96	R\$ 544,54	R\$ 559,13	R\$ 573,72	R\$ 588,30	R\$ 602,89	R\$ 617,47	R\$ 632,06
<b>03-M - Lic. Plena</b>	R\$ 535,70	R\$ 551,77	R\$ 567,84	R\$ 583,91	R\$ 599,98	R\$ 616,06	R\$ 632,13	R\$ 648,20	R\$ 664,27	R\$ 680,34	R\$ 696,41
<b>04-M - Especializ.</b>	R\$ 588,50	R\$ 606,16	R\$ 623,81	R\$ 641,47	R\$ 659,12	R\$ 676,78	R\$ 694,43	R\$ 712,09	R\$ 729,74	R\$ 747,40	R\$ 765,05

**Avanço Vertical:** É a progressão de uma para outra classe conforme o grau de habilitação.

**Avanço Diagonal:** É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor, a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes do Anexo I.

**Diferença de vencimento :** 10% de uma classe para outra  
3% de uma referência para outra, em relação a referência "1"

Obs: Esta tabela não consta as vantagens do Adicional por tempo de serviço ( quinquênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CREUZA COSTA MENDES**  
Diretora do Departamento Municipal de Educação